

PORTARIA Nº 3030, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa magistrado para atuar em processo que há suspeição do magistrado titular e da substituta legal.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE

ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Regimental nº 03/2016, aprovada unanimemente pelo Pleno do Tribunal de Justiça, que autoriza o Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas proceder com as designações excepcionais;

CONSIDERANDO a disciplinação definida no ATO NORMATIVO nº 02, de 11 de janeiro de 2017, que delega ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas as designações excepcionais dos Magistrados de 1º Grau previstas nos artigos 211 e 212 do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Alagoas (Lei Estadual nº 6.564/2005);

CONSIDERANDO as declarações de suspeição do magistrado Orlando Rocha Filho, titular da 6ª Vara Cível da Capital; e, da substituta legal, Maria Valéria Lins Calheiros, titular da 5ª Vara Cível da Capital, para atuarem nos autos do Processo Judicial nº 0721959-59.2017.8.02.0001;

CONSIDERANDO, por fim, que o magistrado Ayrton de Luna Tenório, enquanto titular da 4ª Vara Cível da Capital, é o próximo Juiz de Direito na linha de substituição legal, conforme dispõe o Anexo Único da Resolução nº 005, de 16 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o magistrado AYRTON DE LUNA TENÓRIO, titular da 4ª Vara Cível da Capital, para atuar nos autos do Processo Judicial nº 0721959-59.2017.8.02.0001, em tramitação na 6ª Vara Cível da Capital, em razão das declarações



de suspeição do magistrado titular, Orlando Rocha Filho; e, da substituta legal, Maria Valéria Lins Calheiros, sem prejuízo de suas funções e de outras designações, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Desembargador PAULO BARROS DA SILVA LIMA Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas

> DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Em, 01/12/20(7 Ano X – Edição 1997, Página 50

Arma